

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **001 - MÉDICO(A)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo dessa questão é “Lei Federal n.º 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências” (Lei essa disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm).

Confrontando-se as alternativas dessa questão com o que está disposto nessa Lei tem-se que o item I está correto, pois o parágrafo 1º do artigo 1º fala que “A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.”, que está em conformidade com o descrito nesse item; o item II está incorreto, pois o parágrafo 2º no artigo 1º diz que “O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.” e usa a palavra “deliberativo” e não “executivo”, como está escrito nesse item da questão; o item III está correto, pois também foi baseado no parágrafo 2º do mesmo artigo e apresenta informações coerentes com essa parte da Lei; já o item IV está incorreto, pois o parágrafo 4º do artigo 1º dessa Lei descreve que “A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.” E fala em “paritária” e não em “majoritária”. Portanto, o pedido de mudança de gabarito foi considerado indeferido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Procedem as alegações do recorrente.

O Manual Técnico do Programa de Triagem Neonatal (disponível em: < https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/sangue/pntn/arquivos/publicacoes/triagem_neonatal_biologica_manual_tecnico-3.pdf/view) é uma publicação oficial do Ministério da Saúde, cuja última atualização foi realizada em 16/11/2021. A fonte bibliográfica utilizada para a elaboração dessa questão foi o livro “Tratado de pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria / [organizadores Dennis Alexander Rabelo Burns... [et al.]]. -- 4. ed.”, que foi publicado em 2017. Tendo-se em vista que as considerações que o solicitante do recurso apresentou estão em conformidade com o descrito no Manual do Ministério da Saúde, que é uma fonte oficial e mais atual do que a utilizada na elaboração dessa questão, decide-se pela mudança no gabarito dessa questão.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para A.

DEFERIDO

Questão 33

Procedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o recurso apresentando pelo solicitante, já que ocorreu um erro na diagramação dessa questão ao suprimir-se a alternativa “E” e todas as questões deveriam ter 5 opções de resposta (conforme edital do certame), decide-se pela anulação dessa questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o recurso apresentando pelo solicitante, e, de fato, as principais fontes bibliográficas oficiais e atuais atestam que o item I também faz parte das causas sobre as quais a referida questão pergunta. Portanto, decide-se pela anulação dessa questão, pois não há nenhuma alternativa correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o recurso apresentando pelo solicitante, e, de fato, várias fontes bibliográficas oficiais e atuais atestam que o item II da questão também está errado, pois o parâmetro mais utilizado atualmente é o VEF1/CVF (não mais o CVF/VEF1). Portanto, decide-se pela anulação dessa questão, tendo-se em vista que não há nenhuma opção correta de resposta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o recurso apresentando pelo solicitante, e, de fato, há uma informação ultrapassada no item I da questão que não condiz totalmente com o exercício médico na realidade atual. Portanto, considerando-se o item I também como incorreto (juntamente com o item IV) há uma mudança no gabarito, já que os itens II e III estão realmente corretos e a alternativa “E” aponta justamente esses dois itens.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para E.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **002 - ENFERMEIRO(A)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 21

Procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo dessa questão é “Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo”, e, foi utilizada como fonte para elaboração dessa questão, a Portaria GM/MS nº 217, de 1º de março de 2023 (disponível em: http://saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/publicacoes/portaria_gm_ms217_01032023_dou.pdf). Segundo essa Portaria a doenças febris hemorrágicas emergentes/ reemergente são: Arenavírus, Ebola, Marburg, Lassa e Febre purpúrica brasileira. Portanto, realmente houve um equívoco na letra apontada como correta na divulgação do gabarito, conforme destacou o solicitante do recurso, e decide-se pela mudança no gabarito de D para E.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para E.

DEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o recurso apresentando pelo solicitante, já que ocorreu um erro na diagramação dessa questão ao suprimir-se a alternativa “E” e todas as questões deveriam ter 5 opções de resposta (conforme edital do certame), decide-se pela anulação dessa questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM INCORRETO a respeito do que não é considerado fator de risco para a pré-eclâmpsia, de acordo com Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica (10ª edição), sendo, portanto, somente o item B falso (Diabetes melito do tipo 2 e hipertensão crônica). Diabetes melito do tipo 1 e Hipertensão crônica. Os demais itens estão corretos.

Fatores de risco para a pré-eclâmpsia • Primeira gravidez ou novo parceiro nesta gravidez • Extremos na idade materna: menor que 19 anos ou com mais de 40 anos • Obesidade • História pessoal ou familiar de pré-eclâmpsia • Exposição a uma abundância de material trofoblástico • Gestação de fetos múltiplos • Mola hidatiforme • Resultado adverso em gestação prévia • Restrição do crescimento intrauterino • Descolamento prematuro da placenta (abruptio placentae) • Morte fetal • Condições clínicas ou genéticas preexistentes • Hipertensão crônica • Doença renal • Diabetes melito do tipo 1 • Doença do colágeno • Trombofilias • Síndrome de anticorpos antifosfolipídios • Proteína C, proteína S, deficiência de antitrombina • Mutação do fator V de Leiden • Doença periodontal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **003 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

Resolução:

$$\text{Média} = (5 \times 2000 + 3 \times 3000 + 2 \times 5000) / 10$$

$$\text{Média} = (10000 + 9000 + 10000) / 10$$

$$\text{Média} = 29000 / 10 = \text{R\$ } 2.900,00$$

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos na questão, dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 19

Procedem as alegações do recorrente.

A questão encontra-se em desacordo com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 do MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

Questão 21

Procedem as alegações do recorrente.

A questão encontra-se em desacordo com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 do MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **005 - NUTRICIONISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o recurso apresentando pelo solicitante, já que ocorreu um erro na diagramação dessa questão ao suprimir-se a alternativa “E” e todas as questões deveriam ter 5 opções de resposta (conforme edital do certame), decide-se pela anulação dessa questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 006 – PSICÓLOGO (A), que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o recurso apresentando pelo solicitante, já que ocorreu um erro na diagramação dessa questão ao suprimir-se a alternativa “E” e todas as questões deveriam ter 5 opções de resposta (conforme edital do certame), decide-se pela anulação dessa questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **007 - TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

Resolução:

$$\text{Média} = (5 \times 2000 + 3 \times 3000 + 2 \times 5000) / 10$$

$$\text{Média} = (10000 + 9000 + 10000) / 10$$

$$\text{Média} = 29000 / 10 = \text{R\$ } 2.900,00$$

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos na questão, dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **008 – ODONTÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 21

Procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo dessa questão é “Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo”, e, foi utilizada como fonte para elaboração dessa questão, a Portaria GM/MS nº 217, de 1º de março de 2023 (disponível em: http://saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/publicacoes/portaria_gm_ms217_01032023_dou.pdf).

Segundo essa Portaria a doenças febris hemorrágicas emergentes/ reemergente são: Arenavírus, Ebola, Marburg, Lassa e Febre purpúrica brasileira. Portanto, realmente houve um equívoco na letra apontada como correta na divulgação do gabarito, conforme destacou o solicitante do recurso, e decide-se pela mudança no gabarito de D para E.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para E.

DEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o recurso apresentando pelo solicitante, já que ocorreu um erro na diagramação dessa questão ao suprimir-se a alternativa “E” e todas as questões deveriam ter 5 opções de resposta (conforme edital do certame), decide-se pela anulação dessa questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **009 – FONOAUDIÓLOGO(A)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o recurso apresentando pelo solicitante, já que ocorreu um erro na diagramação dessa questão ao suprimir-se a alternativa “E” e todas as questões deveriam ter 5 opções de resposta (conforme edital do certame), decide-se pela anulação dessa questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **010 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 21

Procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo dessa questão é “Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo”, e, foi utilizada como fonte para elaboração dessa questão, a Portaria GM/MS nº 217, de 1º de março de 2023 (disponível em: http://saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/publicacoes/portaria_gm_ms217_01032023_dou.pdf). Segundo essa Portaria as doenças febris hemorrágicas emergentes/ reemergente são: Arenavírus, Ebola, Marburg, Lassa e Febre purpúrica brasileira. Portanto, realmente houve um equívoco na letra apontada como correta na divulgação do gabarito, conforme destacou o solicitante do recurso, e decide-se pela mudança no gabarito de D para E.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de D para E.

DEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o recurso apresentando pelo solicitante, já que ocorreu um erro na diagramação dessa questão ao suprimir-se a alternativa “E” e todas as questões deveriam ter 5 opções de resposta (conforme edital do certame), decide-se pela anulação dessa questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo dessa questão é “Municipalização da Saúde”, item constante no edital. Essa questão foi elaborada com base no BIS – Boletim do Instituto de Saúde Edição Especial de 20 anos do SUS

Outubro de 2008

ISSN 1518-1812 / On Line: 1809-752 (disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/01/1048847/bis-20-anos-do-sus-out-2008-ed-esp-20-22.pdf> e em https://saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/bis/pdfs/bis_especial_20anos.pdf). Esse material fala que “O desenvolvimento do SUS, a partir das Leis Orgânicas da Saúde, se deu pautado pelas Normas Operacionais Básicas (NOBs). A NOB/91, apesar de muito criticada, por incorporar muito pouco das diretrizes constitucionais e das leis orgânicas e tratar os Estados e municípios como prestadores, era o possível naquele momento inicial de implantação do SUS, com o INAMPS, apesar de transferido para o Ministério da Saúde, muito ativo e concentrando a maior parte dos recursos do Ministério. De outro lado, mesmo sendo por convênio e por produção, estes recursos permitiram que vários municípios iniciassem ou avançassem na organização de seus sistemas municipais de saúde. A NOB/93 é o marco do surgimento do município como gestor do sistema local de saúde, como determinado pela Constituição e apesar de relativamente poucos terem assumido a gestão semiplena, os que a assumiram e passaram a receber recursos fundo-a-fundo e não por convênio, tiveram grandes avanços nos seus sistemas com grandes benefícios para as populações abrangidas. Surgiram os primeiros exemplos ‘do SUS que dá certo’. A NOB/96 permitiu uma aceleração da organização e assunção pelos municípios de seus sistemas de saúde ao instituir as gestões plena de atenção básica e plena do sistema, bem como ao propor a Programação Pactuada Integrada (PPI) trouxe a discussão da regionalização, prevista na Constituição e na lei 8080/90, que deve ser implementada pelos municípios e pelos Estados. O Piso da Atenção Básica (PAB) foi uma proposta interessante, talvez a mais importante da NOB 96. Pela primeira vez, tivemos o repasse per capita, o que muito contribuiu para o avanço e a qualificação da atenção básica, junto da a estratégia de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde.”. Essa referência utilizada faz parte de um material elaborado em conjunto com o Instituto de Saúde, Secretaria da Saúde e o Governo do Estado de São Paulo em alusão aos 20 anos de criação do Sistema Único de Saúde, em 2008. Tendo-se em vista essas argumentações e o fato da referência utilizada na elaboração da questão ser oficial e o solicitante do requerimento não ter apresentado a referência de onde retirou as informações utilizadas para embasar o seu questionamento do gabarito decide-se pelo indeferimento do pedido de anulação da questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **011 - FISIOTERAPEUTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Dê-se como verdade que o texto em análise é uma resenha. Assim estabelecido, vejamos as afirmativas da questão e as relacionemos aos seguintes enunciados presentes no texto, suas características formais e comunicativas e tiremos nossas conclusões sobre o item que NÃO corresponde a uma característica do gênero textual resenha.

Sequências linguísticas cujo fito é promover no leitor a aceitação da qualidade presente ou ausente em um produto sócio-histórico e cultural: “É Isto um Homem?” é um livro de não ficção. Um relato cruel de um sobrevivente que lutou contra a própria desumanização. Alguém que viveu no ínfimo limiar que separa homens de animais, mas que resistiu bravamente para manter sua sanidade mental, servindo de testemunho de uma página sombria da História que gostaríamos que não houvesse existido. De fato, uma leitura necessária e, com toda certeza, obrigatória”. Afirmação verdadeira.

Conjunto de proposições a respeito dos aspectos formais e enunciativos de uma obra: “Não se trata de um livro carregado de ódio, do qual o autor destila toda sua fúria diante das atrocidades que sofreu. Ao contrário, embora seus relatos consigam causar perplexidade no leitor, Primo Levi narra suas experiências de forma fria, imparcial, com certa naturalidade e humanidade”. Afirmação verdadeira.

Prescrições voltadas à criação, recriação ou adaptação de um produto sócio-histórico e cultural: não se encontram no texto formas linguísticas prototípicas para a expressão de prescrições, como verbos no imperativo e modalidade deôntica. Afirmação falsa.

Exposição de episódios das experiências de vida do autor de uma obra literária: “Por ser de origem judia, foi enviado aos campos de concentração de Auschwitz em 1944, de onde só foi resgatado após a invasão do exército russo em 1945, quando esses bombardearam Auschwitz, expulsando as tropas alemãs.”; “Talvez, por isso, haja a suposição de que o autor, em 1987, tenha se suicidado, ao contrário da nota oficial, que afirmou que o mesmo morreu após cair da escada”. Afirmação verdadeira.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o recurso apresentando pelo solicitante, já que ocorreu um erro na diagramação dessa questão ao suprimir-se a alternativa “E” e todas as questões deveriam ter 5 opções de resposta (conforme edital do certame), decide-se pela anulação dessa questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

Resolução:

$$\text{Média} = (5 \times 2000 + 3 \times 3000 + 2 \times 5000) / 10$$

$$\text{Média} = (10000 + 9000 + 10000) / 10$$

$$\text{Média} = 29000 / 10 = \text{R\$ } 2.900,00$$

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos na questão, dessa forma a mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

Para responder corretamente, vamos analisar as funções e características atuais do WhatsApp Business em 2024.

a) Por ser uma versão mais completa do WhatsApp, esta versão viabiliza mensagens temporárias somente a partir de 7 dias, eliminando a possibilidade de ter mensagem temporária de 24 horas. Esta afirmação está incorreta. Tanto o WhatsApp quanto o WhatsApp Business permitem mensagens temporárias com diferentes durações, incluindo 24 horas.

b) Para exportar o histórico de conversas nesta versão do WhatsApp, faz-se necessário ir em Backup e Conversas > Conversas > Histórico de Conversas > Exportar Conversas.

Esta descrição dos passos para exportar conversas não é precisa. O processo real envolve acessar a conversa que você deseja exportar, tocar em "Mais opções" (os três pontos), selecionar "Mais" e depois "Exportar conversa".

c) É completamente exequível a possibilidade de silenciar e ativar as notificações, assim como, silenciar todas as chamadas recebidas na área de trabalho.

Esta afirmação está correta. WhatsApp Business permite silenciar notificações e chamadas, tanto no celular quanto na versão de desktop/web.

d) Por ter um gasto financeiro maior, esta versão é paga, limitando as chamadas de voz e vídeo em até uma hora, porém sua qualidade é maior e com redução de falhas durante a chamada, pois usa o protocolo de segurança SSL atrelado ao protocolo TCP.

Esta afirmação está incorreta. WhatsApp Business é gratuito, e as chamadas de voz e vídeo não têm limitação de tempo diferente da versão padrão. Além disso, a qualidade das chamadas e o uso de protocolos de segurança são semelhantes em ambas as versões.

e) As reações às mensagens são possíveis de serem utilizadas, porém o usuário precisa assinar um termo específico à parte do termo concordado no momento da instalação, se comprometendo em não falsificação as funções e na sua fidelidade a plataforma por pelo menos 4 meses de uso da ferramenta.

Esta afirmação está incorreta. As reações às mensagens são uma função padrão e não requerem a assinatura de um termo adicional.

Portanto, a alternativa correta, que descreve uma função do WhatsApp Business de 2024, é:

c) É completamente exequível a possibilidade de silenciar e ativar as notificações, assim como, silenciar todas as chamadas recebidas na área de trabalho.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

Para atender ao público externo de forma eficaz, é crucial não apenas resolver problemas rapidamente ou manter a formalidade, mas também compreender profundamente as necessidades e emoções do interlocutor. A habilidade que envolve a capacidade de compreender essas necessidades e apresentar soluções eficazes é:

a) Empatia.

Empatia é a capacidade de se colocar no lugar do outro, entender suas emoções e perspectivas, e responder de maneira adequada e sensível. Isso é essencial para criar uma conexão com o interlocutor e garantir que suas necessidades sejam compreendidas e atendidas de maneira eficaz.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **013 - VIGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão está de acordo com o seguinte tema estabelecido pelo edital que rege o certame: “Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão está de acordo com o seguinte tema estabelecido pelo edital que rege o certame: “Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

A referida questão tem dois itens iguais e não possui a resposta correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

No item 3 da questão afirma que “A comunicação ocorre de forma adequada quando o emissor compreenda com exatidão o que foi dito pelo receptor.” tal afirmação encontra-se FALSA pois o correto é “A Comunicação ocorre de forma adequada quando o receptor compreenda com exatidão o que foi dito pelo emissor.” A conjugação do verbo seja como COMPREENDE ou COMPREENDA não muda o sentido da frase.

Sequência encontrada V - F - F - V.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

A afirmativa INCORRETA é a “Para verificar o nível de consciência é necessário verificar sobre a artéria radial (punho), carótida (pescoço) ou femoral (virilha) em busca de pulsação.” pois de acordo com a “UFPR - Guia prático de primeiros socorros” esse procedimento serve para verificar o nível de pulsação. Já para verificar o Nível de consciência “aproxime-se da vítima, identifique-se e faça perguntas”

Em relação a alternativa E afirma que “Os ferimentos das fraturas expostas devem ser cobertos com materiais estéreis ou mesmo pano limpo ou gaze, antes de se proceder a imobilização.” encontra-se correto pois em casos de fraturas esse procedimento é indicado de acordo com “UFPR - Guia prático de primeiros socorros”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **014 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução:

[I] O conjunto A pertence ao conjunto B.

Incorreta, o certo seria está contido.

[II] O conjunto B contém o conjunto A.

Correta.

[III] O conjunto A não pertence ao conjunto B.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

Supondo que o produto custa R\$ 100,00

1ª unidade = $100 - 20\%$ de 100 = R\$ 80,00

2ª unidade = $100 - 25\%$ de 100 = R\$ 75,00

3ª unidade = $100 - 30\%$ de 100 = R\$ 70,00

4ª unidade = $100 - 35\%$ de 100 = R\$ 65,00

5ª unidade = $100 - 40\%$ de 100 = R\$ 60,00

$80 + 75 + 70 + 65 + 60 =$ R\$ 350,00

Desconto = $500 - 350 =$ R\$ 150,00

$150 / 500 = 0,3 = 30\%$.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Questão anulada. De fato, o assunto da questão não fazia parte do conteúdo do cargo, sendo assim necessária sua anulação.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

Questão anulada. De fato, o assunto da questão não fazia parte do conteúdo do cargo, sendo assim necessária sua anulação.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão pergunta sobre os agentes contaminantes do tipo biológicos, esses de acordo com a FIOCRUZ “são considerados riscos biológicos: vírus, bactérias, parasitas, protozoários, fungos e bacilos.”

https://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/lab_virtual/riscos_biologicos.html#:~:text=S%C3%A3o%20considerados%20riscos%20biol%C3%B3gicos%3A%20v%C3%ADrus,o%20contato%20com%20tais%20riscos.

De acordo com o “Boas práticas na manipulação de alimentos - Governo do Paraná. Na pág 07.”

A contaminação dos alimentos se dá através de agentes contaminantes de várias origens, exemplo:

Agente contaminantes físicos: pedra na comida e cabelo na comida.

Ambiental: Secreções de roedores e incidência de insetos.

Biológicos: Fungos, vírus e bactérias.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Afirmativa INCORRETA a que afirma “Especificar os princípios e valores de uma instituição perante a profissão.” Uma vez que entre os objetivos do código de ética cabe “Especificar os princípios e valores de uma instituição e/ou profissão, perante a sociedade”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **015 - MOTORISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

A referida questão tem dois itens iguais e não possui a resposta correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

O número 9876543 possui seis unidades de milhar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

A referida questão não tem itens corretos, causando então, confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

Transitar em marcha à ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras e de forma a não causar riscos à segurança, está previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) como uma infração. De acordo com o artigo 194 do CTB:

Art. 194. Transitar em marcha à ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras e de forma a não causar riscos à segurança:

Infração: grave;

Penalidade: multa.

Não há menção a medidas administrativas específicas como remoção do veículo para esta infração.

Portanto, a alternativa correta é:

e) Infração: grave; penalidade: multa; medida administrativa: sem medida administrativa.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de C para D.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **016 - PSICOPEDAGOGO(A)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

A palavra execrável significa “que é motivo de execração; que merece, deve ser execrado; ABOMINÁVEL”. Veja-se a situação que cada enunciado apresenta:

A) O próprio autor admite faltar palavras para descrever tudo que vivenciou em Auschwitz. Este enunciado exprime a falta de palavras para descrever um referente discursivo. A palavra adequada para caracterizar tal situação é “inefável”

B) Porém – embora não fosse o mais forte – Primo Levi era muito esperto e em alguns capítulos ele revela como usou sua esperteza e conhecimento a seu favor. Este enunciado exprime a atitude de um sujeito perante uma situação adversa, que mesmo sem força física consegue superá-la. A palavra adequada para caracterizá-la é “perseverança”.

C) Um relato cruel de um sobrevivente que lutou contra a própria desumanização. Este enunciado expressa que houve uma crueldade praticada contra um ser humano, que sobreviveu a ela. A crueldade contra a vida humana pode ser caracterizada como uma ação execrável, isto é, que merece não apenas ser combatida, mas sim abominada.

D) De fato, uma leitura necessária e, com toda certeza, obrigatória. Este enunciado exprime uma modalidade de obrigação. A palavra adequada para caracterizá-la é “obrigação”.

E) O autor consegue causar em quem o lê as mais variadas e terríveis sensações, como vergonha, ira, tristeza, indignação e constrangimento. Este enunciado exprime o sentimento que o leitor sente ao ler aqueles relatos. A palavra adequada para expressar esse estado emotivo seria “sensibilidade”, isto é, a capacidade de experienciar sensações diversas.

Mantém-se o gabarito preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/educacao/resenha-teoria-desenvolvimento-cognitivo-piaget.htm#:~:text=Segundo%20a%20Teoria%20de%20Piaget,Piaget%20chama%20de%20%22acomoda%C3%A7%C3%A3o%22.>

Título: A Teoria do desenvolvimento cognitivo de Piaget - Resenha

- Identificação: A Teoria do desenvolvimento cognitivo de Piaget – Capítulo 06 do Livro de Texto Teorias de Aprendizagem.

- Referência: MOREIRA, M. A. Teorias de Aprendizagem. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária, 1999

Portanto, a alternativa INCORRETA em relação à teoria de Piaget é:

d) Dos onze ou doze anos, inicia-se o quarto e penúltimo período de desenvolvimento mental que passa pela adolescência e prolonga-se até a idade adulta.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

A dislexia é um transtorno específico de aprendizagem caracterizado por dificuldades na leitura e na escrita, que não são explicadas por deficiência intelectual, falta de oportunidades educacionais ou problemas sensoriais. É comum que a dislexia esteja associada a outras dificuldades de aprendizagem, conhecidas como comorbidades. Vamos analisar cada uma das alternativas:

a) Disortografia: Refere-se a dificuldades específicas na ortografia e é uma comorbidade comum na dislexia.

b) Disgrafia: Refere-se a dificuldades na escrita, especialmente na escrita manual. Também é uma comorbidade comum na dislexia.

c) Disfasia: Refere-se a um transtorno específico da linguagem, caracterizado por dificuldades na expressão e compreensão da linguagem. Embora possa estar presente em alguns casos de dislexia, não é uma comorbidade diretamente associada à dislexia da mesma forma que disortografia, disgrafia e discalculia.

d) Discalculia: Refere-se a dificuldades específicas em habilidades matemáticas. É uma comorbidade que pode ocorrer junto com a dislexia.

e) Dislexia: A própria dislexia não pode ser uma comorbidade da dislexia, pois é o transtorno primário em questão.

Portanto, a alternativa que NÃO é considerada uma comorbidade comum na dislexia é:

c) Disfasia.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Procedem as alegações do recorrente.

O artigo 3º do capítulo I do Código de Ética do Psicopedagogo define os objetivos da atividade psicopedagógica. Vamos analisar cada uma das alternativas para identificar qual delas é incorreta no contexto dos objetivos do psicopedagogo:

a) Propor ações frente aos processos de aprendizagem e suas dificuldades.

Este é um objetivo legítimo da psicopedagogia, alinhado com a prática de identificar e propor intervenções para superar dificuldades de aprendizagem.

b) Tolher os processos de inclusão escolar e social.

Este objetivo está em total desacordo com os princípios da psicopedagogia, que promove a inclusão escolar e social.

c) Realizar pesquisas científicas no campo da Psicopedagogia.

Realizar pesquisas científicas é um objetivo importante para o avanço do conhecimento e práticas psicopedagógicas.

d) Mediar as relações interpessoais nos processos de aprendizagem com vistas à prevenção de dificuldades e/ou à resolução de conflitos.

Este é um objetivo legítimo da psicopedagogia, que inclui a mediação das relações interpessoais para facilitar a aprendizagem.

e) Crianças com discalculia apresentam dificuldade em entender conceitos relacionados a números, usar símbolos ou funções necessárias para o sucesso em matemática.

Esta frase descreve uma característica da discalculia, mas não se apresenta como um objetivo da atividade psicopedagógica.

Portanto, a alternativa que é **INCORRETA** como objetivo da atividade psicopedagógica é:

b) Tolher os processos de inclusão escolar e social.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 35

Procedem as alegações do recorrente.

Lev Vygotsky, um psicólogo soviético, introduziu o conceito de Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP) como parte de sua teoria sociocultural do desenvolvimento cognitivo. A ZDP refere-se ao espaço entre o que uma criança pode fazer sozinha e o que pode fazer com a ajuda de um adulto ou colega mais competente. Este conceito enfatiza a importância da interação social e da orientação no desenvolvimento da aprendizagem.

Vamos analisar cada uma das alternativas:

a) Como o nível atual de desenvolvimento da criança

Este é o nível de desenvolvimento atual, que é o que a criança pode fazer de forma independente, não a ZDP.

b) Como o potencial máximo de desenvolvimento da criança

Isto se refere ao potencial da criança, mas não especificamente descreve a ZDP.

c) Como a diferença entre o nível de desenvolvimento atual e o potencial de desenvolvimento com ajuda de um adulto ou colega mais competente.

Esta é a definição correta da ZDP. A ZDP é a diferença entre o que a criança pode fazer sozinha e o que pode fazer com assistência.

d) Como a fase de pré-aprendizagem antes de qualquer intervenção externa.

Isto não descreve a ZDP. A ZDP envolve a intervenção e a assistência externa.

e) Como a fase do pré-operatório bem desenvolvida

Isto não se relaciona especificamente com a ZDP, mas com uma fase do desenvolvimento cognitivo segundo Piaget.

Portanto, a alternativa correta é:

c) Como a diferença entre o nível de desenvolvimento atual e o potencial de desenvolvimento com ajuda de um adulto ou colega mais competente.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.

DEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Jorge Visca, um importante contribuidor para a psicopedagogia na América Latina, desenvolveu a Epistemologia Convergente, que é uma abordagem teórica que integra várias correntes de pensamento para compreender e intervir nos processos de aprendizagem.

Vamos analisar cada uma das alternativas para identificar a correta descrição da Epistemologia Convergente proposta por Jorge Visca:

a) Propõe um trabalho com a aprendizagem utilizando-se somente uma confluência dos achados da escola de Genebra. Em que o principal objeto são os níveis de inteligência.

Esta alternativa foca apenas na Escola de Genebra e nos níveis de inteligência, o que é uma visão limitada da Epistemologia Convergente.

b) Liga-se a confluência principalmente, com as teorizações da psicanálise sobre as proporções da psicologia social de Pichon Rivière.

Embora incorpore aspectos da psicanálise e da psicologia social de Pichon Rivière, não é a descrição completa da Epistemologia Convergente, pois falta a integração com a Psicogenética de Jean Piaget.

c) Uma linha teórica que sugere um trabalho com a aprendizagem utilizando-se da integração de três linhas da Escola de Genebra – Psicogenética de Jean Piaget, Escola Psicanalítica – Freud e a Escola de Psicologia Social de Enrique Pichon Rivière.

Esta alternativa descreve corretamente a Epistemologia Convergente, que integra as três linhas: a Psicogenética de Jean Piaget, a Psicanálise de Freud e a Psicologia Social de Enrique Pichon Rivière.

d) Uma teoria exclusivamente a análise do sujeito através de correntes distintas do pensamento psicológico concebeu uma proposta de diagnóstico, de processo corretor e de prevenção, dando origem ao método clínico pedagógico.

Embora mencione a análise do sujeito e o diagnóstico, processo corretor e prevenção, não aborda explicitamente a integração das três correntes mencionadas.

e) Propõe um método clínico que envolve três áreas de estudo da psicologia: a psicogenética, a psicanálise e a psicologia social.

Esta alternativa é próxima da correta, mas não menciona especificamente as escolas ou teóricos envolvidos.

Portanto, a alternativa correta é:

c) Uma linha teórica que sugere um trabalho com a aprendizagem utilizando-se da integração de três linhas da Escola de Genebra – Psicogenética de Jean Piaget, Escola Psicanalítica – Freud e a Escola de Psicologia Social de Enrique Pichon Rivière.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **017 – ASSISTENTE SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 21

Procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo dessa questão é “Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo”, e, foi utilizada como fonte para elaboração dessa questão, a Portaria GM/MS nº 217, de 1º de março de 2023 (disponível em: http://saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/publicacoes/portaria_gm_ms217_01032023_dou.pdf).

Segundo essa Portaria a doenças febris hemorrágicas emergentes/ reemergente são: Arenavírus, Ebola, Marburg, Lassa e Febre purpúrica brasileira. Portanto, realmente houve um equívoco na letra apontada como correta na divulgação do gabarito, conforme destacou o solicitante do recurso, e decide-se pela mudança no gabarito de D para E.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para E.

DEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o recurso apresentando pelo solicitante, já que ocorreu um erro na diagramação dessa questão ao suprimir-se a alternativa “E” e todas as questões deveriam ter 5 opções de resposta (conforme edital do certame), decide-se pela anulação dessa questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **018 – SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

Resolução:

$$\text{Média} = (5 \times 2000 + 3 \times 3000 + 2 \times 5000) / 10$$

$$\text{Média} = (10000 + 9000 + 10000) / 10$$

$$\text{Média} = 29000 / 10 = \text{R\$ } 2.900,00$$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.
DEFERIDO**

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos na questão, dessa forma a mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

Questão 30

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos na questão, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **019 - TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

Resolução:

$$\text{Média} = (5 \times 2000 + 3 \times 3000 + 2 \times 5000) / 10$$

$$\text{Média} = (10000 + 9000 + 10000) / 10$$

$$\text{Média} = 29000 / 10 = \text{R\$ } 2.900,00$$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.
DEFERIDO**

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos na questão, dessa forma a mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

Edson > João => Edson não é o mais novo e João não é o mais velho.

Carlos < Eduardo => Eduardo não é o mais novo e Carlos não é o mais velho.

Eduardo > João => Eduardo não é o mais novo e João não é o mais velho.

Sabemos que Eduardo não é o mais novo, mas não podemos afirmar que é o mais velho.

João e Carlos não são os mais velhos, mas não podemos afirmar que são os mais novos.

Edson, a única opção que é obrigatoriamente verdadeira é que Edson não é o mais novo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Procedem as alegações do recorrente.

A questão encontra-se em desacordo com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 do MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 21

Procedem as alegações do recorrente.

A questão encontra-se em desacordo com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 do MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

O assunto da questão, é de extrema importância para a formação do cargo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão, onde a mesma causa confusão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo abordado é referente a Saúde do Trabalhador. E Conforme Bristot, Vilson Menegon. Introdução à engenharia de segurança do trabalho [Recurso eletrônico] / Vilson Menegon Bristot. – Criciúma, SC : UNESC, 2019. 259 p.:

• Grupo 2 - Risco Químico: produtos ou compostos nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores que podem penetrar no organismo do trabalhador pela via respiratória. Alguns produtos podem também ser absorvidos pela pele ou por ingestão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM